



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
PROJETO DE LEI Nº 015 DE 23 DE MARÇO DE 2018

**ESTABELECE LIMITE MÁXIMO DE IDADE PARA
POSSE NO CARGO DE PEDREIRO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Modifica a Lei nº 966/2011, para alterar o anexo II, em relação ao cargo de Pedreiro, acrescentando o seguinte item:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

b) Contar na data de posse no cargo público com no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 23 de março de 2018

Rubem Dari Wilhelmsen

Prefeito

Rosimere da Silva Martins

Sec. Adjunta da Administração



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 015/2018**

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 015/2018, que visa colocar como requisito de provimento para o cargo de Pedreiro, contar, na data de posse no cargo, com no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade.

Tal proposta se deve ao fato de que as atribuições do cargo de Pedreiro exigem vigor físico, e pessoas que já sejam admitidas com idade superior a esta podem apresentar menor rendimento no desempenho das atividades no decorrer da carreira, além de um risco mais elevado de adquirir doenças advindas do trabalho.

Diante do exposto, compreendemos que é imprescindível esta alteração.

Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito